

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.111 – 13/10/2014

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Claudenir José de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal 13.005/2014, estabelece a criação da Equipe Técnica e Comissão Representativa da Sociedade para a adequação/elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de implantação da Comissão Representativa da Sociedade, e da Equipe Técnica para elaboração e adequação do Plano Municipal Decenal de Educação 2015/2024.

DECRETA:

DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE

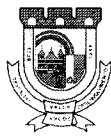
Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Representativas da Sociedade, Equipe Técnica e Comissão de Apoio com a função de elaborar e adequar o Plano Municipal Decenal de Educação 2015/2024 no município de Arcos-MG.

Art. 2º - A Comissão Representativa da Sociedade terá a tarefa de analisar, selecionar e indicar as metas e diretrizes para a construção do Plano Decenal de Educação de Arcos, com vigência no período de 2015 à 2024, com base na Lei Federal 13.005/2014.

Art. 3º - A Comissão Representativa da Sociedade tem por objetivo principal participar da definição das diretrizes da Educação no âmbito do Município, a fim de elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Representativa da Sociedade:

I – Participar da elaboração/adequação do Plano Municipal Decenal de Educação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II – Monitorar as ações previstas para a educação de Arcos no período de vigência da Lei;

III – Coordenar o amplo debate do Plano Municipal Decenal de Educação;

IV – Encaminhar para o Legislativo o produto final para aprovação em forma de Projeto de Lei;

V – Colaborar com o levantamento dos pressupostos teóricos que fundamentam a ação do Município na área da Educação;

VI – Ser instância de democratização nas ações educativas executadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a Comissão Representativa da Sociedade os seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Kelly Cristina Silva

II – 03 (três) representantes da Superintendência Regional de Ensino:

- Irene Lopes Ferreira

- Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco

- Maria do Carmo Bessas

III - 12 (doze) representantes dos professores da rede de ensino, sendo:

a) 02 (dois) representantes dos professores de Ensino Infantil:

- Lucilene Aparecida Silva Faria

- Adalgisa de Fátima Calixto

b) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Fundamental:

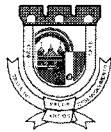
- Geraldo Adriano da Silva

- Marta Aparecida da Silva

C) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Médio:

- Ana Paula Torres de Moraes

- Carla Roberta da Silva Duarte dos Santos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

d) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Técnico/Profissionalizante:

- Fernando G. de Andrade
- Gustavo Tadeu Campos

e) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Superior:

- Rosana Cristina Ferreira Silva
- Fernanda Alves Zuquim

f) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Fundamental Privado:

- Paula Helena Goulart Rodrigues
- Marcela Garcia Lima

IV - 03 (três) Representantes dos Diretores/ Gestores Escolares de ensino público:

- Ivone Alves Rodrigues
- Sônia Maria Neves Zuquim Vilela
- Adriana de Souza Couto

V - 02 (dois) representante dos Diretores/ Gestores Escolares de ensino privado:

- Maria Sandra Rocha
- Rejane Lasmar

VI - 03 (Três) Representantes dos Especialistas em Educação em qualquer nível:

- Matilde Maria de Moura
- Adriana de Cássia Ribeiro Campos
- Janilcéia de Fátima Neves

VII - 01 representante dos alunos da Educação Básica:

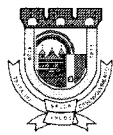
- Paulo Eduardo Moura de Miranda

VIII -01 representante dos alunos do Ensino Técnico;

- Lorryne Rezende Camilo

IX – 01 (um) representante dos alunos do Ensino superior:

- Elaine Aparecida da Silva



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

X - 02 (dois) representante do Conselho Tutelar:

- Márcia Aparecida Jorge da Silva
- Eliana Rodrigues Cunha

XI - 01 (um) representante do Legislativo:

- Maria Aparecida Alves

XII – 01 (um) representante do Judiciário:

- Marcelo Geraldo Estevam Silva

XIII – 02 (dois) representantes das associações organizadas:

- Cíntia Aparecida da Silva Moura
- Geraldo Moisés de Oliveira

XIV – 01 (um) representante dos sindicatos:

- Joana D'arc Fialho

XV – 01 (um) representante da Polícia Militar:

- Marco Aurélio Anastácio da Silva

XVI – 01 (um) Representante do Conselho de Igrejas Evangélicas:

- Ademir Donizeth Camargos

XVII – 01 (um) Representante do Conselho do Centro Espírita:

- Ivaldo Alves da Silva Junior

XVIII – 01 (um) Representante da Igreja Católica:

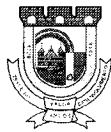
- Almerindo da Silveira Barbosa

XIX – 01 (um) Representante da Organização Não Governamental (ONG)

- Neuza Falco Galvão

§ 1º - Na ausência de instituições e representantes citados cuja representação seja prevista neste artigo, as vagas correspondentes não serão preenchidas.

§ 2º - A atuação da Comissão Representativa da Sociedade será concomitante ao período de vigência do Plano Decenal de Educação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DA COMISSÃO REPRESENTATIVA TÉCNICA

Art. 6º - A Comissão Técnica terá a tarefa de realizar o levantamento dos dados educacionais e elaborar uma proposta de texto base a ser oferecida à Comissão Representativa da Sociedade.

Art. 7º - A Comissão Técnica para elaboração e adequação do Plano Municipal Decenal de Educação será nomeada através de Decreto do Poder Executivo e composta por membros das Secretarias de Planejamento, Fazenda e Educação, sendo encaminhado ao legislativo para sua aprovação.

Parágrafo único - São competências da equipe técnica:

I – Elaborar a análise situacional do município cujo texto contempla: uma característica histórica, social, economia, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do plano nacional de educação.

II – Elaborar o texto-base do Plano Decenal Municipal de Educação; com as metas e estratégias alinhadas ao PNE, e criar os indicadores para controle de atingimento das metas.

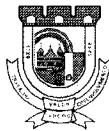
III – Submeter a versão final do Texto-Base à comissão representativa da sociedade;

IV – Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto Base, durante o processo de discussão social.

Art. 8º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Equipe Técnica que será composta pelos seguintes segmentos:

I – 03 (Três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação Municipal:

- Aulsênia Nogueira Leão Vidal
- Ivone de Moraes
- Karine Ribeiro Teixeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
- Cleomar Geraldo da Silva

III – 01 (um) Representante da Secretaria de Planejamento:
- João Paulo Roque

IV – 01 (Um) Representante da Procuradoria Municipal:
- Arlete Cristina Moura Barbone

V – Equipe de Apoio de Dados:
- Maria Aparecida Nogueira Martinez da Cunha
- Josiane Maria Paulino
- Maria Inês Veloso Dias
- Luis Cláudio Soares Correia

Art. 9º - A atividade da Comissão Representativa da Sociedade e da Equipe Técnica não serão remuneradas, considerada como de relevante valor social.

Art. 10 - O município organizará, primeiramente, o fórum do Plano Decenal Municipal de Educação para apresentação das diretrizes e normativas a serem desenvolvidas pelos representantes de cada categoria mencionada e repasse para a sociedade arcoense sobre a importância do mesmo para a educação do município.

Art. 11 - O Município realizará, anualmente, o Fórum do Plano Decenal Municipal de Educação, com o propósito de avaliar e monitorar as ações para o cumprimento das metas e diretrizes propostas.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de outubro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal